

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso IV, Alínea "a" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650 -0, esses recursos são oriundos de repasses do patronal e retido da câmara e prefeitura e serão aplicados na mesma agência no seguinte fundo:

1 - BB Alocação Ativa Retorno FIC Renda Fixa Previdenciário: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Abril de 2021.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1770

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 06 de maio de 2021

John Erich Muramoto da Silva - Titular: Representante Governamental
Luan Fernando Schwinn Santos - Titular: Representante Governamental
Ana Paula Prudêncio da Silva - Titular: Representante Entidades
Roseni Chagas de Souza - Suplente: Representante Trabalhadores da Área

IV – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social:

Luan Fernando Schwinn Santos - Titular: Representante Governamental
Christiane de Sousa Santos Araldi - Titular: Representante Governamental
Marivone Rodrigues Santana - Suplente: Representante Usuários
Lillian Moraes Machado - Suplente: Representante Entidades

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Nova Alvorada do Sul-MS, 28 de Abril de 2.021.

Ana Paula Prudêncio da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Matéria enviada por Eliete de Melo Silveira

PREVNAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso IV, Alínea "a" da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650 -0, esses recursos são oriundos de repasses do patronal e retido da câmara e prefeitura e serão aplicados na mesma agência no seguinte fundo:

1 - BB Alocação Ativa Retorno FIC Renda Fixa Previdenciário: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Abril de 2021.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES